



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.547, DE 05 DE JULHO DE 1.991.

"AUTORIZA O PAGAMENTO QUE ESPECIFICA À SRA. ARMELINDA BONASSETI SANCHES VIÚVA DO SERVIDOR MATHIAS SANCHES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 1.991, CONFORME AUTÓGRAFO N° 017/91:

ARTIGO 1° FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADA A EFETUAR O PAGAMENTO À SRA. ARMELINDA BONASSETI SANCHES, VIÚVA DO EX SERVIDOR MUNICIPAL MATHIAS SANCHES, DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), A TÍTULO DE FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (**FGTS**), NÃO DEPOSITADO NA ÉPOCA PRÓPRIA.

ARTIGO 2° PARA PAGAMENTO DA DESPESA A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR, FICA ABERTO NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. EXECUTIVO

3113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (03070212.04), DESPESAS COM FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).

ARTIGO 3° A DESPESA PREVISTA NO ARTIGO 2° SERÁ COBERTA COM RECURSOS A QUE ALUDE O ARTIGO 43, § 1°, N. II, DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

ARTIGO 4° ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 – Fones: 64-1021 - 64-1022
CATIGUÁ – Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MES DE
JULHO DE 1.991.

PUBLIQUE-SE.-

CUMRA-SE.-

OSVALDIR DARCIE

PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA